



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA. DEMIP

CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02482/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do Departamento de Iluminação Pública situado na Rua 16 nº 850 Bairro Parque Piauí – Timon -Ma, inscrita no CNPJ sob nº 35.979.496/0001-71, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o Sr.º Dolival Pereira de Andrade, RG 198.345 SSP-PI, CPF: 096.683.303-15, Residente na Rua Acrísio Veras, 580 Bairro Mangueira Timon -MA e a Empresa J R PESSOA FILHO LTDA, localizado na Rua Doutor João Bastos nº 1550/2 Vermelha Teresina- PI inscrita no CNPJ sob o nº 02.939.111/0001-93, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. Jose Rodrigues Pessoa Filho , Brasileiro, RG 1.101.978 SSP-PI , CPF 537.558.983-49, Residente na Av. Getúlio Vargas nº 178 Centro Timon -MA, firmam o presente **CONTRATO** , sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 –2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

I.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a aquisição de MATERIA ELÉTRICO PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital do Pregão Eletrônico com **SRP nº 13/2023** / Timon – MA.

I.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023** e seus anexos;
- b) Carta Proposta da **CONTRATADA**, datada de 19 de Junho de 2023 e seus anexos a seguir:

LOTE I: MATERIAIS ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE IP						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1000	UND	ADAPTADOR BOCAL SOQUETE DE E27 PARA E40 DE PORCELANA	MECTRONIC	R\$ 4,22	R\$ 4.220,00
2	1000	UND	ADAPTADOR BOCAL REDUÇÃO SOQUETE DE E40 PARA E27 DE PORCELANA	FOXLUXX	R\$ 4,24	R\$ 4.240,00
3	500	UND	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO DE ALUMÍNIO: Alça 16 mm com fios de aço carbono ABNT 1045 a 1070, laminado e trefilado; Elemento abrasivo: óxido de alumínio de alto teor de pureza.	INTELLI	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
4	500	UND	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 01 ESTRIBO: Galvanizado a fogo, chupa de 1,8 mm e haste de 310 mm.	MS ARTEFATOS	R\$ 13,08	R\$ 6.540,00



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA. DEMIP

Timon

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

5	10.000	UND	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO: Corpo externo injetado em polipropileno estabilizado contra radiações UV, resistente a intempéries e choques mecânicos. Alça de fixação em aço galvanizado a fogo, com giro de 360° e cabos de ligação flexíveis codificados. Porca de fixação do corpo à alça.	EXATRON	R\$ 6,50	R\$ 65.000,00
6	3000	UND	BOCAL DE LOUÇA OU PORCELANA E-27: Com furo central.	FOX LUX	R\$ 1,62	R\$ 4.860,00
7	500	UND	BOCAL DE LOUÇA OU PORCELANA E-40: Com dois furos	FOX LUX	R\$ 4,52	R\$ 2.260,00
8	50	UND	BOBINA PARA CHAVE MAGNÉTICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM GRUPO DE: 2X60A-180/250V.	STIELETRONICA	R\$ 99,42	R\$ 4.971,00
9	1.000	UND	BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA: Confeccionado em tubo de aço, galvanizado a fogo com sapata, comprimento de 1.000 mm, diâmetro do tubo de 25,4 mm.	LEVILUX	R\$ 17,10	R\$ 17.100,00
10	1.000	MT	CABO DE COBRE NU 16MM PARA ATERRAMENTO	COPPERLINE	R\$ 6,72	R\$ 6.720,00
11	1.000	MT	CABO DE COBRE NU 25MM PARA ATERRAMENTO	COPPERLINE	R\$ 11,70	R\$ 11.700,00
12	1.000	MT	CABO ISOLADO DE 4,0mm: Padrão ABNT – cabo de cobre 0,6/1kV, Isolação de PVC 70° C (poliuretano de vinila) antichama, com registro no INMETRO.	COPPERLINE	R\$ 1,91	R\$ 1.910,00
13	1.000	MT	CABO ISOLADO DE 6,0mm: Padrão ABNT – cabo de cobre 0,6/1kV, Isolação de PVC 70° C (poliuretano de vinila) antichama, com registro no INMETRO.	COPPERLINE	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
14	1000	MT	CABO ISOLADO EM XLPE DE 10,0mm: Padrão ABNT – cabo de cobre 0,6/1kV com registro no INMETRO.	COPPERLINE	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
15	3.000	MT	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO DE 16mm: Cabo em alumínio, autossustentado, com isolamento sólida extrudada de polietileno termofixo (XLPE) para tensões até 0,6/1kV. Duplex coloridos: Neutro NU. 1 Fase Isolado + 1 Neutro NU. NBR - 8182.	LAMESA	R\$ 3,95	R\$ 11.850,00
16	5.000	MT	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO DE 16mm: Cabo em alumínio, autossustentado, com isolamento sólida extrudada de polietileno termofixo (XLPE) para tensões até 0,6/1kV. Quadrupelex coloridos: 1 condutor neutro NU e 3 condutores isolados gravados fase 1, fase 2 e fase 3.	LAMESA	R\$ 6,04	R\$ 30.200,00
17	2.000	MT	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO DE 25mm: Cabo em alumínio, autossustentado, com isolamento sólida extrudada de polietileno termofixo (XLPE) para tensões até 0,6/1kV. Quadrupelex coloridos: 1 condutor neutro NU e 3 condutores isolados gravados fase 1, fase 2 e fase 3.	LAMESA	R\$ 9,03	R\$ 18.060,00

Proc. Nº 1697

Folha Nº

Edital do Pregão Presencial Nº 022/2021 – Página:

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE TIMON-MA. DEMIP

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

18	2.000	MT	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO DE 35mm: Cabo em alumínio, autossustentados, com isolamento sólida extrudada de polietileno termofixo (XLPE) para tensões até 0,6/1kV. Quadruplex coloridos: 1 condutor neutro NU e 3 condutores isolados gravados fase 1, fase 2 e fase 3.	LAMESA	R\$ 13,90	R\$ 27.800,00
19	10.000	MIT	CABO PP 2x1,50mm: Dois condutores de cobre sólido, témpera mole, isolamento em PVC e cobertura de plástico PVC. Norma: NBR7289.	COPPERLINE	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00
20	10.000	MT	CABO PP 2x2,50mm: Dois condutores de cobre sólido, témpera mole, isolamento em PVC e cobertura de plástico PVC.	COPPERLINE	R\$ 2,85	R\$ 28.500,00
21	10	UND	CAIXA DE MEDIÇÃO DIRETA MONOFÁSICA (PADRÃO EQUATORIAL).	TAF	R\$ 32,81	R\$ 328,10
22	10	UND	CAIXA DE MEDIÇÃO DIRETA TRIFÁSICA (PADRÃO EQUATORIAL).	TAF	R\$ 89,75	R\$ 897,50
23	10	UND	CHAVE MAGNÉTICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NORMALMENTE ABERTA-NA: Caixa em plástico de engenharia (ABS) a prova de intemperismo, com tampa com dobradiças, gaxeta de vedação e previsão para cadeado, com base de 3 pinos para relé fotoelétrico, contator AC-5, com bobina de fácil substituição. Correntes 2x60A, tensão de operação 220V, 60Hz, proteção com disjuntores termomagnéticos. Grau de proteção: IP 65.	FOX LUX	R\$ 588,87	R\$ 5.888,70
24	5	ROLO	CINTA FITA AÇO INOX PARA POSTE, L=19MM, E=0,5 MM (ROLO 30M)	RUB	R\$ 73,75	R\$ 368,75
25	30	UND	CONECTOR DE ATERRAMENTO GUT: Conector de aterramento tipo GUT 1066 para cabo até 35mm. (GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE 10 A 50 MM2)	INTELLI	R\$ 13,82	R\$ 414,60
26	10.000	UND	CONECTOR PERFURANTE: Conector perfurante de 10-95mm/1,5-10mm, isolado com parafuso em aço galvanizado para fixação.	SANLIGHT	R\$ 5,61	R\$ 56.100,00
27	2000	UND	CONECTOR PERFURANTE: Conector perfurante de 35-95mm/16-35mm, isolado com parafuso em aço galvanizado para fixação.	INCESA	R\$ 8,02	R\$ 16.040,00
28	30	UND	CURVA PARA ELETRODUTO CURVA 90° ROSCÁVEL 1.1/2" PVC ANTICHAMAS	TIGRE	R\$ 5,35	R\$ 160,50
29	30	UND	CURVA PARA ELETRODUTO CURTA 90° ROSCÁVEL 1.1/4" PVC ANTICHAMAS	TIGRE	R\$ 7,12	R\$ 213,60
30	40	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 16A: Padrão ABNT-UL, capacidade de interrupção 5KA, tensão 220V, 50/60Hz.	OUROLUX	R\$ 4,80	R\$ 192,00

Proc. Nº

Folha Nº

Edital do Pregão Presencial Nº 022/2021 – Página 3

Auditoria



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA. DEMIP

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

31	40	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 20A: Patrão ABNT-UL, capacidade de interrupção 5KA, tensão 220V, 50/60Hz.	OUROLUX	R\$ 5,30	R\$ 212,00
32	20	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 25A: Patrão ABNT-UL, capacidade de interrupção 5KA, tensão 220V, 50/60Hz.	OUROLUX	R\$ 4,85	R\$ 97,00
33	20	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 32A: Patrão ABNT-UL, capacidade de interrupção 5KA, tensão 220V, 50/60Hz.	OUROLUX	R\$ 4,18	R\$ 83,60
34	12	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 40A: Patrão ABNT-UL, capacidade de interrupção 5KA, tensão 220V, 50/60Hz.	OUROLUX	R\$ 5,01	R\$ 60,12
35	12	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 32A: Patrão ABNT-UL, capacidade de interrupção 5KA, tensão 380V, 50/60Hz.	OUROLUX	R\$ 23,84	R\$ 286,08
36	12	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 40A: Patrão ABNT-UL, capacidade de interrupção 5KA, tensão 380V, 50/60Hz.	OUROLUX	R\$ 25,10	R\$ 301,20
37	12	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 50A: Patrão ABNT-UL, capacidade de interrupção 5KA, tensão 380V, 50/60Hz.	OUROLUX	R\$ 31,09	R\$ 373,08
38	3	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 100A: Patrão ABNT-UL, capacidade de interrupção 5KA, tensão 380V, 50/60Hz.	SOPRANO	R\$ 74,79	R\$ 224,37
39	3	UND	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 125A: Patrão ABNT-UL, capacidade de interrupção 5KA, tensão 380V, 50/60Hz.	OUROLUX	R\$ 152,80	R\$ 458,40
40	30	UND	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ROSCÁVEL 1.1/2". VARA 3,0M	KRONA	R\$ 24,67	R\$ 740,10
41	30	UND	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ROSCÁVEL 1.1/4". VARA 3,0M	KRONA	R\$ 18,57	R\$ 557,10
42	2	UND	ESCALA EXTENSÍVEL REBITADA VAZADA EM FIBRA 33 DEGRAUS, 2 LANCES: 5,7 METROS FECHADA E 10,20 METROS ABERTA. 0,46 CM DE LARGURA, DEGRAUS TIPO D VAZADOS.	ESCA-FORT	R\$ 996,01	R\$ 1.992,02
43	10	UND	ESCALA EXTENSÍVEL REBITADA EM FIBRA 23 DEGRAUS, 2 LANCES: 4,2 METROS FECHADA E 7,2 METROS ABERTA. DEGRAUS TIPO D VAZADOS.	ESCA-FORT	R\$ 708,35	R\$ 7.083,50

Proc. Nº 1692717

Folha Nº

Edital do Pregão Presencial Nº 022/2021 - Página 4

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA. DEMIP

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

44	2	UND	ESCALA TESOURA DUPLA EM FIBRA 6 DEGRAUS 1,80 METROS	ESCA-FORT	R\$ 416,46	R\$ 832,92
45	2	UND	ESCALA TESOURA DUPLA EM FIBRA 8 DEGRAUS 3 METROS	ESCA-FORT	R\$ 433,55	R\$ 867,10
46	100	UND	ESPAÇADOR PARA CABO NU REDE DISTRIBUIÇÃO SEGUNDÁRIA 5 FIOS	VICENTINOS	R\$ 15,09	R\$ 1.509,00
47	3	PACOTE	FECHO FUSIMEC AÇO INOX 3/4 DENTADA 19MM (PACOTE COM 100).	ZIPTIE	R\$ 66,70	R\$ 200,10
48	100	UND	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO: Fita isolante alta fusão de 19mm x 10m, anti chama, proteção contra ação de intemperias.	TIGRE	R\$ 18,40	R\$ 1.840,00
49	600	UND	FITA ISOLANTE PVC: De 19mm x 20m, anti chama, proteção contra ação de intemperias.	FOX LUX	R\$ 12,37	R\$ 7.422,00
50	300	UND	FUSÍVEL CARTUCHO 60A 250V: 80mm (ação rápida).	INER	R\$ 6,84	R\$ 2.052,00
51	50	UND	GRAMPO DE ATERRAMENTO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8.	OLIVIO	R\$ 14,82	R\$ 741,00
52	40	UND	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA: Haste de aterramento cobrada de 5/8x2400mm, baixa camada com conector reforçado tipo anel.	LOBATO	R\$ 27,43	R\$ 1.097,20
53	500	UND	ISOLADOR DE PORCELANA TIPO ROLDANA DE 72x72mm: isolamento porcelanada para 750V, com marrom.	GERMER	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00
54	150	UND	LÂMPADA BULBO DE LED 50W BRANCO FRIO 6000K, BASE E-27, TENSÃO 220V.	AVANT	R\$ 22,44	R\$ 3.366,00
55	100	UND	LÂMPADA BULBO DE LED 20W, BASE E-27, TENSÃO 220V	AVANT	R\$ 7,24	R\$ 724,00
56	100	UND	LÂMPADA BULBO DE LED 12W, BASE E-27, TENSÃO 220V	OUROLUX	R\$ 5,48	R\$ 548,00
57	10.000	UND	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W: Formato tubular, base E-27, Fluxo luminoso ≥ 6.000 lm; Eficiência Luminosa ≥ 90 lm/W, selo PROCEL, com no mínimo de 24.000 horas de vida útil.	DEMAPE	R\$ 11,88	R\$ 118.800,00
58	5.000	UND	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 100W: Formato tubular, base E-40, Fluxo luminoso ≥ 10.000 lm; Eficiência Luminosa ≥ 100 lm/W, selo PROCEL, com no mínimo de 24.000 horas de vida útil	OUROLUX	R\$ 26,64	R\$ 133.200,00
59	8.000	UND	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W: Formato tubular, base E-27, Fluxo luminoso ≥ 6.300 lm; Eficiência Luminosa ≥ 90 lm/W, selo PROCEL, com no mínimo de 24.000 horas de vida útil.	DEMAPE	R\$ 20,76	R\$ 166.080,00

[Assinatura]

Proc. Nº

Folha Nº

169777



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA. DEMIP

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

60	500	UND	LUMINÁRIAS FECHADAS PARA LÂMPADAS TUBULAR DE 70W: Luminária fechada, luminária com tomada para relé fotoelétrico, grau de proteção IP-65. Com corpo, aro e alojamento em liga de alumínio injetado. Dispositivo de fechamento Presilhas de aço inoxidável frontal e lateral. Lente plana cristal temperado, transparente. Refletor em alumínio de alta pureza, anodizado com selagem. Soquete E-27 e pintura na cor cinza. (Fornecida sem reator)	SCORPIUS	R\$ 186,73	R\$ 93.365,00
61	1 000	UND	LUMINÁRIAS PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 70W : Com corpo de alumínio estampado aberta. Porta lâmpada de porcelana, rosca E-27. Com encaixe para braço de 25,4mm em alumínio fundido com fixação através de um parafuso com rosca da peça. (Tipo: X-57 Peterco ou equivalente) (Fornecida sem reator)	FOX LUX	R\$ 25,85	R\$ 25.850,00
62	30	UND	LUVA EM PVC ELETRODUTO ROSCÁVEL PESADA 1.1/2"	TIGRE	R\$ 2,43	R\$ 72,90
63	30	UND	LUVA EM PVC ELETRODUTO ROSCÁVEL PESADA 1.1/4"	TIGRE	R\$ 2,24	R\$ 67,20
64	300	UND	PLUG FÊMEA 2P+T 10A 250V	EXATRON	R\$ 4,01	R\$ 1.203,00
65	50	UND	PLUG MACHO 2P+T 10A 250V	EXATRON	R\$ 3,09	R\$ 154,50
66	50	UND	PLUG MACHO 2P+T 20A 250V	TRAMONTINA	R\$ 4,13	R\$ 206,50
67	12	UND	POSTE CÔNICO CONTÍNUO RETO ENGASTADO 12M DE ALTURA. Fabricado Chapa de aço galvanizado SAE 1010/1020 dobrada em prensa no formato de cone de seção circular com solda longitudinal por processo automático. Tratamento por galvanização a fogo, conforme norma NBR-6323. Diâmetro da Base: 192 mm. Diâmetro do Topo: 60 mm. Acabamento: Pintado na cor cinza esquivo RAL 7000.	IPEC	R\$ 2.689,43	R\$ 32.273,16
68	12	UND	POSTE CÔNICO CONTÍNUO RETO ENGASTADO 9M DE ALTURA. Fabricado Chapa de aço galvanizado SAE 1010/1020 dobrada em prensa no formato de cone de seção circular com solda longitudinal por processo automático. Tratamento por galvanização a fogo, conforme norma NBR-6323. Diâmetro da Base: 159 mm. Diâmetro do Topo: 60 mm. Acabamento: Pintado na cor cinza esquivo RAL 7000.	PONTUAL	R\$ 2.098,24	R\$ 25.178,88
69	12	UND	POSTE CÔNICO CONTÍNUO RETO FLANGEADO 3M DE ALTURA. Fabricado Chapa de aço galvanizado SAE 1010/1020 dobrada em prensa no formato de cone de seção circular com solda longitudinal por processo automático. Tratamento por galvanização a fogo, conforme norma NBR-6323. Com chumbadores diâmetro DTCH-12 (4x). Flange 200x140mm. Diâmetro da Base: 93 mm. Diâmetro do Topo: 60 mm. Acabamento: Pintado na cor cinza esquivo RAL 7000.	METALSISTER	R\$ 613,90	R\$ 7.366,80

Proc Nº

169217

Folha Nº

1



Timon

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA. DEMIP

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

70	12	UND	POSTE CÔNICO CONTÍNUO RETO FLANGEADO 6M DE ALTURA: Fabricado Chapa de aço galvanizado SAE 1010/1020 dobrada em prensa no formato de cone de seção circular com solda longitudinal por processo automático. Tratamento por galvanização a fogo, conforme norma NBR-6323. Com chumbadores diâmetro DTCH-12 (4x). Flange 200x140mm. Diâmetro da Base: 115 mm, Diâmetro do Topo: 60 mm. Acabamento: Pintado na cor cinza esquivo RAL 7000.	IPEC	R\$ 1.015,02	R\$ 12.180,24
71	12	UND	POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLIO ENGASTADO, 6M DE ALTURA: fabricado em chapa de aço galvanizado a fogo de alta qualidade. resistência e durabilidade. Tratamento por galvanização a fogo, conforme norma NBR-6323. Diâmetro da Base: 137 mm, Diâmetro do Topo: 60 mm. Projção do Braço: 1,74 m, Acabamento: Pintado na cor cinza esquivo RAL 7000.	IPEC	R\$ 1.495,03	R\$ 17.940,36
72	12	UND	POSTE DE CONCRETO DT 11M/300KG.	IPEC	R\$ 584,15	R\$ 7.009,80
73	12	UND	POSTE DE CONCRETO DT 9M/300KG.	IPEC	R\$ 1.149,24	R\$ 13.790,88
74	6.000	UND	REATOR VS 70W PINTADO (EXTERNO): Tensão de rede 220V, frequência 60Hz, F.P. ≥ 0,93, padrão ABNT, com capacitor e ignitor. Garantia de 5 anos com selo PROCEL.	DENAPE	R\$ 32,95	R\$ 197.700,00
75	3.000	UND	REATOR VS 100W PINTADO (EXTERNO): Tensão de rede 220V, frequência 60Hz, F.P. ≥ 0,93, padrão ABNT, com capacitor e ignitor. Garantia de 5 anos com selo PROCEL.	DENAPE	R\$ 37,62	R\$ 112.860,00
76	6.000	UND	REATOR MVM 70W PINTADO (EXTERNO): Tensão de rede 220V, frequência 60Hz, Fator de Potência ≥ 0,92, padrão ABNT, com capacitor e ignitor. Padrão de lâmpada universal. Garantia de 3 anos com selo ENCE.	DENAPE	R\$ 31,75	R\$ 190.500,00
77	500	UND	RELÉ FOTOELÉTRICO TÉRMICO RTF/82-05 NORMALMENTE ABERTO-NA: Intercambiável, Invólucro em polipropileno estabilizado contra radiações UV, resistente a intempéries e a proteção contra surtos de correntes; Tensão Nominal 220/240V, 60Hz, Capacidade de Carga Resistiva Pura 1000W e Indutiva: 1800VA, Grau de proteção IP 54, Padrão ABNT / NEMA / ANSI.	EXATRON	R\$ 15,54	R\$ 7.770,00
78	15.000	UND	RELÉ FOTOELÉTRICO TÉRMICO RTF/82-05 NORMALMENTE FECHADO-NF: Intercambiável, Invólucro em polipropileno estabilizado contra radiações UV, resistente a intempéries e proteção contra surtos de correntes; Tensão Nominal 220/240V, 60Hz, Capacidade de Carga Resistiva Pura 1000W e Indutiva: 1800VA, Grau de proteção IP 54, Padrão ABNT / NEMA / ANSI.	EXATRON	R\$ 22,02	R\$ 330.300,00
79	200	UND	SOQUETE E27 COM RABICHIO PARA TEMPO	MECTRONIC	R\$ 2,09	R\$ 418,00
80	25	UND	SUPORTE CENTRAL, FIXAÇÃO DE 2 PÉTALAS, ENCAIXE DE 76,2 MM PARA TOPO DE POSTE E 60,3 MM PARA ENCAIXE DE LUMINÁRIAS. Fabricados em tubos de aço. Acabamento galvanizado a fogo. Pintado cor: cinza	INDUSPAR	R\$ 113,05	R\$ 2.826,25

Proc. Nº 16572
Folha Nº _____
Assinatura _____



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA. DEMIP

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

81	25	UND	SUPORTE CENTRAL FIXAÇÃO DE 3 PÉTALAS. ENCAIXE DE 76,2 MM PARA TOPO DE POSTE E 60,3 MM PARA ENCAIXE DE LUMINÁRIAS: Fabricados em tubos de aço. Acabamento galvanizado a fogo. Pintado cor: cinza	INDUSPAR	R\$ 145,95	R\$ 3.648,75
82	2	UND	VARA DE MANOBRA DE FIBRA DE CARBONO DE 4 ESTÁGIOS	C7	R\$ 562,55	R\$ 1.125,10
						R\$ 1.889.949,96

LOTE II: MATERIAIS DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO LUMINÁRIAS DE LED						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4000	UND	BRACO CURVO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA: Confeccionado em tubo de aço, galvanizado a fogo com sapata, curvo, comprimento de 3.000 mm, diâmetro do tubo de 48 mm.	IBILUX	R\$ 94,15	R\$ 376.600,00
2	2000	UND	BRACO RETO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA: Confeccionado em tubo de aço, galvanizado a fogo com sapata, comprimento de 3.000 mm, diâmetro do tubo de 48 mm.	IBILUX	R\$ 85,26	R\$ 170.520,00
3	4000	UND	BRACO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA CURVILINEO: Confeccionado em tubo de aço, galvanizado a fogo com sapata, curvo, comprimento de 2.100 mm, diâmetro do tubo de 48 mm.	IBILUX	R\$ 102,55	R\$ 410.200,00
4	2000	UND	BRACO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA CURVILINEO: Confeccionado em tubo de aço, galvanizado a fogo com sapata, comprimento de 1.000 mm, diâmetro do tubo de 48 mm.	LEVILUX	R\$ 59,99	R\$ 119.980,00
5	5.000	UND	PARAFUSO MÁQUINA M16x250mm ROSCA TOTAL: Galvanizado a fogo com porca quadrada.	VEJA MÁQUINAS	R\$ 6,14	R\$ 30.700,00
6	5.000	UND	PARAFUSO MÁQUINA M16x300mm ROSCA TOTAL: Galvanizado a fogo com porca quadrada.	VEJA MÁQUINAS	R\$ 8,39	R\$ 41.950,00
						R\$ 1.149.950,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS.

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao Pregão Eletrônico SRP nº 013/20223, correrão por conta do elemento de despesa 3.3.90.30 projeto de atividade: 2056, Fonte de recurso: 1.751.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS.

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de R\$ 3.039.899,96 (Três Milhões Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos) de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalgens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS.

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial até o dia 31/12/2023

4.1.1. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.2. A execução do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do **Pregão eletrônico SRP n 013/2023**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.2.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.5. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Edital.

4.6. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.7. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.

5.1. As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Edital, que a este integra.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela **FISCALIZAÇÃO** e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/faturas corrigidas.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA. DEMIP

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

Timon

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprove a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

5.7.1. Na hipótese do item anterior, será adotado como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

5.8. No caso de atraso de pagamento, desde que comprovadamente a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de simples. O valor dos encargos será calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e
b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 1º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Fornecer o objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA.

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

Proc. Nº _____

Folha Nº _____

Edital do Pregão Presencial Nº 022/2021

Página 10

Assinatura

- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93.
- 6.5.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:
- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- 6.6. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- 6.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 6.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:
- 7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- 7.3. Atender prontamente às requisições dos entres contratantes para o fornecimento de MATERIA ELETRICO PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA discriminados no Termo de Referência.
- 7.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;
- 7.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.
- 7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;
- 7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguro, entrega relacionada ou objeto.
8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
- 8.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.
- 8.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratados.

- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

- 8.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei Nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente CONTRATO, através de servidor (a) Francisco da Rocha Moura Neto, CPF: 350.689.653-91 Cargo: Assessora Especial ,designado(a) para esta FISCALIZAÇÃO.
- 9.2. Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA. DEMIP

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a Fiscalização não tenha poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista nesse **CONTRATO**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS.

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS.

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.

12.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Timon a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Timon;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Timon;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Timon, ponham em risco a perfeita execução das obras do objeto;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Timon, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de Timon e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão do objeto que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Timon por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Timon, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Não liberação, pelo Município de Timon, de área ou local para execução do objeto, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

I – Amigavelmente pelas partes.

II – Judicialmente.

12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Proc. Nº	169277
Folha Nº	1
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA. DEMIP

12.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse para a contratação, público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 12.4, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I – Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

12.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Timon.

12.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I do subitem anterior fica a critério do Município de Timon.

12.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Timon, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Município de Timon.

12.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos resolvem-se à luz da Lei 8.666/93 e demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis a cada hipótese.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO.

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.

15.1–Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA) 04 de Julho de 2023

Contratante
Dolival Pereira de Andrade
Diretor Executivo – DEMIP
Portaria nº 1364/2021-GP

Jose Rodrigues Pessoa Filho
J R PESSOA FILHO EIRELI
CNPJ 02.939.111/0001-93
Jose Rodrigues Pessoa Filho

Testemunhas:

1.

Maíra A. Silva CPF Nº 837.241.843-87

2.

Luciana Sane Silva CPF Nº 052.413.873-74

Proc Nº	1692/23
Folha Nº	

LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2023/CPL/PMT

TIMON (MA), 17 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO as disposições da Lei 12.232/10, que dispõe sobre as normas gerais para a contratação de serviços de publicidade pela administração pública, prestados por intermédio de agências de propaganda,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação de nomes dos representantes para a escolha dos membros da subcomissão técnica, responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas relativas à Concorrência nº 004/2023/CPL.

Representantes da Prefeitura Municipal de Timon:

- EDNA GOMES DE SOUSA – CPF 706.287.503-15;
- ANA LUISA DE MATOS AZEVEDO CUTRIM GOMES – CPF 075.311.264-78
- PAULIRAM RODRIGUES DA COSTA – CPF 507.174.213-68;
- FRANCESANE MARIA SILVA SOUSA – CPF 671.971.243-87;
- MARIA INEZ PEREIRA SARAIVA GONÇALVES – CPF 674.598.113-00;
- ELIEZER LUIZ RODRIGUES BARBOSA VIANA. – CPF 050.759.433-90

Representantes sem vínculo:

- LIA MARA FORMIGA MOURA BARROSO – CPF 851.521.103-34;
- LIVIA COSTA FERREIRA MEDEIROS ARAUJO – CPF 018.327.373-73;
- MARILIA ANDRADE DE OLIVEIRA – CPF 031.357.233-05.

Art. 2º - A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, que será realizado em sessão pública no dia 28 de julho de 2023, às 10h00min, no seguinte endereço: Praça São José, S/N, Centro, Timon/MA.

Art. 3º - A subcomissão técnica será formada por 03 (três) membros, escolhidos a partir do sorteio de 01 (um) representante de cada um dos 2 (dois) Grupos definidos no Art. 1º desta Portaria.

Art. 4º - A impugnação de que trata o § 5º, art. 10, da citada Lei, poderá ser apresentada, formalmente e com os devidos fundamentos jurídicos, até 48 (quarenta e oito) horas da data da realização da sessão pública destinada ao sorteio, em horário comercial, no Protocolo da CPL, no mesmo endereço acima.

Timon (Ma), 17 de Julho de 2023.

Liliane de França Lima
Presidente da CPL/PMT

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

INTERESSADA: Município de Timon/MA, Coordenação de Comunicação Social, por meio da Coordenação Geral de Controle de Licitação do Município de Timon/MA.

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda, especializada na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e instituições da administração Municipal de Timon/MA, compreendendo estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão de execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação,

com o objetivo de atender todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Timon/MA.

ATO: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência torna público para ciência dos interessados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Edital da Concorrência nº 004/2023, que a sessão de abertura dos trabalhos da referida licitação, anteriormente agendada para o dia 18/07/2023 às 10h00min, fica adiada para o dia 31/07/2023 às 10h00min (dez horas). Local: Sala de reunião da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, situada na Praça São José, S/N, Centro, Timon/MA.

Ressalte-se que não houve alteração nos termos do Edital, e o mencionado adiamento foi motivado apenas pela necessidade de cumprimento do prazo previsto no item 18.3.1 do Edital.

Neste ensejo, aproveitamos para informar também que os invólucros padronizados mencionados no item 9.1.1.1 do edital encontram-se disponíveis para retirada, na sala da Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA. E-mail: licitacao@timon.ma.gov.br Presidente da CPL: Liliane de França Lima.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

04/2020. OBJETO: modificação do preâmbulo do contrato nº 04/2020 de contratação dos serviços de locação de transporte tipo passelo, visando a alteração do nome empresarial e do endereço da contratada. Onde se lê: "...e a empresa SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA... com sede a Avenida centenário, 2007, loja 01, Bairro Aeroporto, Cidade Teresina-PI..." Lela-se: "...e a empresa GSN TRANSPORTES LTDA... com sede Rua Joaquim Barroso, 4350, Bairro: Santa Luzia, CEP: 64.020-030, Teresina-PI..." FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CONTRATANTE: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU. CNPJ: 19.585.068/0001-08. CONTRATADA: GSN Transporte Ltda. CNPJ: 10.644.834/0001-93. DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

08/2020. OBJETO: modificação do preâmbulo do contrato nº 08/2020 de contratação dos serviços de locação de máquinas pesadas para atender as necessidades do CTR do município de Timon – MA, visando a alteração do nome empresarial e do endereço da contratada. Onde se lê: "...e a empresa SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA... com sede a Avenida centenário, 2007, loja 01, Bairro Aeroporto, Cidade Teresina-PI..." Lela-se: "...e a empresa GSN TRANSPORTES LTDA... com sede Rua Joaquim Barroso, 4350, Bairro: Santa Luzia, CEP: 64.020-030, Teresina-PI..." FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CONTRATANTE: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU. CNPJ: 19.585.068/0001-08. CONTRATADA: GSN Transporte Ltda. CNPJ: 10.644.834/0001-93. DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 85/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, a contar da assinatura e publicação no DOM, bem como reajuste do preço global contratado, correspondente a um acréscimo de 24,59%. Fundamentação legal: Cláusula contratual 11ª e ss, do contrato 85/2022 e Artigos 57, II, 65, I, d, §1º, da Lei 8.666/1993. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS. Contratado: HIPERFRIO MAGALHÃES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.724.465/0001-90. Data de Assinatura: 12/07/2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 004/2023

Processo Administrativo nº 1777/2022

Pregão Presencial nº 037/2022

Fundamentação legal: LEI Nº 10.520 DE 2002

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, GABINETE DA PREFEITA

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: J R PESSOA FILHO LTDA

CNPJ da contratada: 02.939.111/0001-93

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA

Vigência: 12/07/2023 a 31/12/2023

Dotação Orçamentária: 2026- MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 500 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Valor Global: 15.918,20/Quinze mil, novecentos e dez reais e vinte centavos)

Data da Assinatura: 12/07/2023.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 06/2023

Processo Administrativo nº 02482/2023

Pregão Eletrônico nº 013/2023

Fundamentação legal: Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

Contratante: DEMIP- Departamento de Iluminação Pública.

CNPJ do Contratante: 35.979.496/0001-71

Contratada: C F ARAUJO COMERCIO - EPP

CNPJ da Contratada: 07.191.969/0001-36

Objeto: Aquisição futura de Material de Equipamento de Proteção Individual e Ferramentas para realizar a manutenção do sistema de Iluminação Pública do Município de Timon/MA

Vigência: 04/07/2023 a 31/12/2023

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 Fonte de Recurso: 1751

Projeto de Atividade: 2056

Valor Global: 216.000,00

Data da Assinatura: 04/07/2023

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 007/2023

Processo Administrativo nº 02482/2023

Pregão Eletrônico nº 013/2023

Fundamentação legal: De acordo com o previsto no art. 65, §1º, da lei nº 8.666/1993, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

Contratante: DEMIP- Departamento de Iluminação Pública.

CNPJ do Contratante: 35.979.496/0001-71

Contratada: J R PESSOA FILHO LTDA

CNPJ da Contratada: 02.939.111/0001-93

Objeto: Aquisição futura de Material Elétrico para realizar a manutenção do sistema de Iluminação Pública do Município de Timon/MA

Vigência: 04/07/2023 a 31/12/2023

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 Fonte de Recurso: 1751

Projeto de Atividade: 2056

Valor Global: 3.039.899,96

Data da Assinatura: 04/07/2023

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 008/2023

Processo Administrativo nº 02482/2023

Pregão Eletrônico nº 013/2023

Fundamentação legal: Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

Contratante: DEMIP- Departamento de Iluminação Pública, CNPJ do Contratante: 35.979.496/0001-71

Contratada: A L PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

CNPJ da Contratada: 25.157.854/0001-07